



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA DIRETA (SEM DISPUTA)

Descrição da necessidade: O complexo militar que envolve o Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM) e o Hospital Central da Marinha (HCM) consideram necessária a contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), evitando a interrupção deste meio de comunicação utilizado até o momento. O acesso à rede de voz e dados é indispensável a qualquer ambiente corporativo, incluindo as Organizações Militares que integram o Sistema de Saúde da Marinha, as quais realizam avaliações periciais, serviços ambulatoriais, diagnósticos e emergenciais, além de prover atendimento *online* e remoto por meio dos atendimentos de Telemedicina. Os serviços prestados pelo CPMM/HCM atendem aos militares da ativa e inativos em atividade, sendo uma referência para os militares do Primeiro Distrito Naval. Desta forma, para o cumprimento de sua missão institucional, essas organizações necessitam manter comunicação efetiva com o elevado número de militares que buscam assistência, bem como a comunicação eficiente entre Departamentos, Divisões, Seções, Clínicas e a comunicação com demais Organizações Militares, pacientes e empresas. Todavia, a proximidade do encerramento dos contratos vigentes, em 28 de fevereiro de 2025, reforça a necessidade de formalização imediata de dispensa de licitação para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais.

Motivo para inviabilidade da disputa: o Hospital Central da Marinha (HCM) encontra-se com o Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – UASG 765701, vinculado ao Processo nº 63059002400202480, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua, incluindo acesso à rede de voz e dados móveis, fornecimento de chip e aparelhos celulares do tipo smartphone em regime de comodato para atender ao complexo militar CPMM e HCM. No entanto, a seção pública do certame, prevista para o dia 11 de fevereiro de 2025, foi suspensa para análise de pedido de impugnação do edital por parte de um licitante. Diante desse contexto, faz-se necessária a continuidade dos serviços essenciais prestados pela empresa Telefônica Brasil S/A, por meio de uma nova contratação, enquanto se aguarda a conclusão do processo licitatório em andamento. Sendo assim, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o HCM pretende formalizar a contratação direta, sem disputa, para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de telefonia móvel. A dispensa de licitação ora proposta visa manter ativa a prestação do serviço nos moldes dos Contratos nº 65701/2020-002/00, celebrado entre o Hospital Central da Marinha e a empresa Telefônica Brasil S/A e do Contrato nº 65730/2020-001/00, celebrado entre o Centro de Perícias Médicas da Marinha e a empresa Telefônica Brasil S/A, ambos oriundos do Pregão nº 005/2019.

Rio de Janeiro, Na data da assinatura

RODRIGO SILVA MORAES
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Diante da excepcionalidade apresentada pelo setor e entendendo que a demanda é justa e necessária para o atendimento da Missão do Hospital, autorizo a realização da Dispensa eletrônica direta (sem disputa).

Rio de Janeiro, Na data da assinatura

MARCIA MAGALHÃES WYGODA DE FREITAS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas
Diretora